



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 215/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, PARA ATENDIMENTOS NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Major João Leonel de carvalho, nº 275, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina, CEP 86.062-390, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35, neste ato representada pelo seu representante, o Sr. **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.115.908-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.680.408-23, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 102/2014 (PMRC), homologado em 17 de Novembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo Ambulância UTI móvel, para atendimentos nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 102/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição do produto	Modelo	Marca	Apres	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	VEICULO AMBULANCIA UTI MOVEL, COM 10,5 M3 LONGO, TETO ALTO, ZERO KM ANO/MODELO 2014/2014, AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE, DIRECAO HIDRAULICA, FREIOS ABS/ASR/BAS/EBD, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS COM TELECOMANDO NA CHAVE, AIRBAG MOTORISTA, FAROL DE NEBLINA, REGULAGEM ELETRICA DE FOCO FAROL, REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO BANCO DO MOTORISTA, RADIO COM CD/MP3/BLUETOOTH.	Boxer Furgão 350LH Longa/Alta 2014/2014	Peugeot	Uni	01	151.500,00	151.500,00



### COMPLEMENTAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO:

**Revestimento Interno:** isolamento termo acústico; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; piso antiderrapante.

**Armário:** Armário inferior para suporte de cardioversor e desfibrilador, armário em MDF de cor clara fixados com reforço na coluna do veículo, com prateleiras, balcão e central de comandos elétricos; armário para guarda e fixação de prancha; armário superior confeccionado em MDF com portas de acrílico deslizantes.

**Bancos:** Banco do assistente revestido em couro de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; banco baú para 03 (três) pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em couro de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais e locais para lixeira descartável.

**Maca:** maca retrátil (SITMED) de alumínio com colchonete e cintos de segurança.

**Sistema Elétrico:** iluminação interna com luminárias alógenas e Leds no teto; iluminação no armário; farol de embarque instalado na porta traseira; 03 (três) tomadas internas 2P+T 110vca; 04 (quatro) tomadas internas 12 Vcc; caixa de disjuntores instalados no armário de fácil acesso, bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversos de 12 v pra 110 vca para no mínimo 1300 Watts; reles com fusível; sistema de gerenciamento de energia, separando a bateria do veículo e bateria do furgão da ambulância.

**Sinalizador:** Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica de 05 tons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 (três) de cada lado e 02 (duas) na traseira.

**Oxigenioterapia:** Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 (três) pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador.

**Ventilação:** Instalação de 01 (um) ventilador; instalação de 01 (um) exaustor.

**Vidros:** vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras, vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

**Demais itens:** instalação de 01 (um) suporte para soro fixado no balaustre; balaustre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; acabamento das entradas antiderrapante; alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância; sirene de ré.

### Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 102/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

### Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral, em parcela única, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo ser feita na Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

### Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de Novembro de 2014 a 17 de Novembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 102/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização da entrega do objeto mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
1001	10	301	0015	1	009	4490525200	1892	495	Atenção Básica	Veículos de tração mecânica
1001	10	301	0015	1	009	4490525200	1891	000	Recursos Ordinários (Livres)	Veículos de tração mecânica
1001	10	301	0015	1	009	4490525200	2634	497	Vigilância em Saúde/Vigiasus-Capital	Veículos de tração mecânica
1001	10	301	0015	1	009	4490525200	2889	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Veículos de tração mecânica

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



### **Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DO PRODUTO ENTREGUE**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o produto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições.

**Parágrafo Único:** Prazo de garantia do veículo do fabricante ou de no mínimo, 01 (um) ano ou 50.000 Km, sem custo para serviços nas revisões periódicas.

### **Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. Josiane Keila Vilella, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 102/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

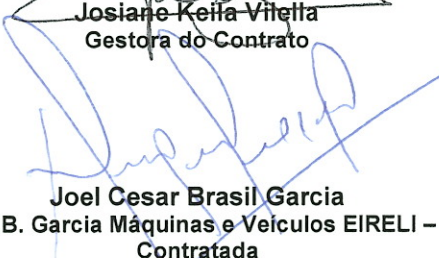
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.

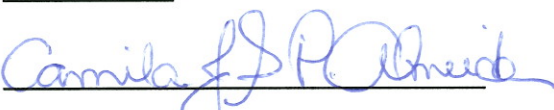
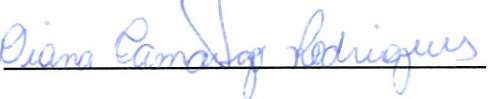
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

  
**Josiane Keila Vitella**  
Gestora do Contrato

  
**Joel Cesar Brasil Garcia**  
J.C.B. Garcia Máquinas e Veículos EIRELI –  
Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Francielly Schmeiske**  
OAB/PR 63008

EDITAIS

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 074/2014
EMENTA: Institui, nos termos do artigo 53, da Lei Municipal nº 5077/2013 - Plano Diretor, Conselho Municipal de Desenvolvimento de CONSELHEIRO MAIRINCK (CMD).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 58 Lei Orgânica deste Município, combinado com o artigo 53 e segs. da Lei Municipal nº 5077/2014 (Plano Diretor Municipal)
DECRETA
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, que será composto, em simetria aos ditames do artigo 54, da Lei Municipal nº 5077/2013, pelos seguintes membros:
Representante do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo: Edemilson Alves de Souza, CPF 543.918.909-25
Representante do Departamento Municipal de Finanças: Ariane Moreira da Silva, RG 7.542.615-1, CPF 039.452.819-03
Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Ederléia Natália da Silva - CPF 033.172.179-10
Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Luciane Rosa Cordeiro Nuda - CPF 039.064.039-63
Representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Giovanni Lemes dos Santos Junior - CPF 093.016.389-32
Representante do Departamento Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária): Anderson Ferreira de Siqueira - CPF 008.822.809-61
Representante da Câmara de Vereadores: Doneli Said Capote - CPF 252.871.179-49
Representante da Associação Comercial de Conselheiro Mairinck: Odmar Rafaelly Vda - CPF 006.363.879-76
Representante dos Profissionais Liberais com atuação no Município de Conselheiro Mairinck: Não apresentou representante
Representante da Associação da Melhor Idade: Maria das Graças Nascimento Siqueira - CPF 036.636.889-04
Representante da Associação dos Produtores Rurais: Carlos Roque de Siqueira - CPF 543.919.629-34
Representante da Associação Estudantil: Não apresentou representante
Representante da EMATER: Wanderley Cabzudo - CPF 319.431.609-53
Art. 2º As atribuições, o tempo de mandato e Presidência do referido Conselho estão dispostos no artigo 53 e 54, da Lei Municipal nº 5077/2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conselheiro Mairinck, 18 de Novembro de 2014.
Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CONTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35
OBJETO: a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo Ambulância UVI móvel, para atendimentos nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2014 a 17 de Novembro de 2015.
ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.
Geraudo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014
O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com início marcado para as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, em sua sede à Praça Otacílio Ferreira, nº 82 em Conselheiro Mairinck, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014, objetivando "Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxas e filtros para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, I - TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço ITEM. II - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias corridos da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal; III - FORMA DE ENTREGA: as entregas deverão ser feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelo respectivo departamento. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compra). O Edital será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, mediante assinatura de protocolo de retirada de edital - Informações no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3561-1221.
Conselheiro Mairinck-Pr 18 de Novembro de 2014.
Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 029/2014; Proc. Administrativo: nº 090/2014. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Fotográficos e Filmagens, destinados as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e Idoso. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 14 de novembro de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME - CNPJ/MF: 04.525.679/0001-05
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 09 (nove) meses.
VALOR: R\$ 4.774,05 (Quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 18 de Novembro de 2014 a 17 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 18 de Novembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.
Geraudo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.476.812/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2014
CONTRATADA: RM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/ Nº 10.682.525/0001-08, representado pelo Sr RODRIGO LUZ TEIBEL, RG. Nº 7.103.326-0.
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção da Autoclave Sercon 250 litros, instalada no Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2014 a 01/08/2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 18 de novembro de 2014.
Luis Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 72/2014
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada, a Sra. LUCIA RIBEIRO FERREIRA, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 3.643.934-3/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 063431/0010-Pr, do cargo de PROFESSORA, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSIS, conforme benefício nº 1664867578, espécie 42.
Art. 2º - Este decreto retroagirá a partir de 01/11/2014, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.
Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 1º de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para premiação de Merendeiras e para o incentivo à Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 (PMRC) - 1ª REPETIÇÃO
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 1º de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação junto à CPFL, de projeto elétrico, desenho e responsabilidade técnica, para montagem e ligação de um posto de transformador de 112,5 KVA - 220/127V, para atender o Centro Municipal de Ensino Infantil Ursinho Pimpão - Proliferação, nesse município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 122/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 03 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 Km, ano e modelo 2014/2015 de 125cc, para atender às necessidades da administração pública desta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 123/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
JULIO CESAR DE SOUZA, CPF: 090.869.378-88, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Avicultura de Corte, a ser implantada no Sítio Pena Branca, bairro Água Feia, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 03 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de decoração natalina (enfeites natalinos), bem como serviços de instalação e desinstalação, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 124/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu, CLETON ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.487.126-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 061.006.539-40, residente e domiciliado Rua José Francisco de Paula, nº 21, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
Sendo expressada de verdade, firmo o presente.
Itambaracá, 17 de Novembro de 2014.
CLETON ROBERTO DA SILVA
RG. nº 9.487.126-3 SSP/PR

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.476.812/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2014
CONTRATADA: RM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/ Nº 10.682.525/0001-08, representado pelo Sr RODRIGO LUZ TEIBEL, RG. Nº 7.103.326-0.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, marca SERCON, 250L, do Hospital Regional do Norte Pioneiro.
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.
VIGÊNCIA: 08/09/2014 a 07/09/2015.
FORO: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Jacarezinho, 18 de novembro de 2014.
Luis Fernando Dolenz
Presidente
Esmael de Carvalho
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu, MICHELE OSHIRO, brasileira, solteira, Veterinária, portadora do RG. nº 7.674.687-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.870.679-58, residente e domiciliado Rua Antonio Parralago, nº 230, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de VETERINÁRIO, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
Sendo expressada de verdade, firmo o presente.
Itambaracá, 30 de Outubro de 2014.
MICHELE OSHIRO
RG. nº 7.674.687-7 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204/2014 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 112/2014 (PMRC)
RETIFICAÇÃO e publicação do Edital de Contrato nº 204/2014 (PMRC), publicado na Edição da Gazeta do Norte Pioneiro de 14 de Novembro de 2014, às fls. 12 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 3.535,24 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)", lê-se "VALOR: R\$ 3.521,71 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)".
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Geraudo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Por erro de digitação, o Extrato de Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 112/2014 (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 125, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado do dia 11 de Novembro de 2014, apresentou um equívoco nos itens 37 e 43, cujo os mesmos não apresentaram proponente vencedora, pois foram declarados cancelados durante a sessão.
Junte-se ao procedimento
Publique-se.
Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2014.
Geraudo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.828/2014
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica exonerada a pedido a funcionária concursada Vera Lúcia Santos Ribeiro do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I, habilitada pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seu efeitos em 08 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.616/2014.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública, composto por luminária integrada completa, padrão CPFL, para serem instaladas no Conjunto Habitacional Jácómo Domingues Miot, para atendimento das novas unidades habitacionais, conforme GED 3670, 3446, 14186 e 5151 da CPFL, de acordo com a descrição no Edital de Pregão Presencial nº 125/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 20 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

